

licitações legais

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 E CONTRATO Nº 141/2017
As doze dias de abril de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
1.1. O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de filmes de Rateo X desti

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	35024	Filme p/ CR RX Digital Filme p/ CR RX Digital, 8x10x10	CX	70,00	298,00	20.860,00
LOTE: 001	2	35025	Filme p/ CR RX Digital 10x12 ou 25x30cm, caixa c/100 películas, Filme p/ Tomo Digital 20x25 cm caixa c/100 (o produto ofertado deverá ser compatível com a impressora AGFA Drystar 5503 (8x10)	GL	35,00	397,00	13.895,00
LOTE: 001	3	35026	Filme p/ CR RX Digital 10x12 ou 25x30cm, caixa c/100 unidades, Filme p/ Tomo Digital 20x25 cm caixa c/100 unidades, O produto deverá ser compatível com a impressora AGFA Drystar 5503 (11x14)	GL	35,00	548,80	19.208,00
53.963,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - Conforme a retirada - 30 (trinta) dias após a emissão das notas de emissão da Nota Fiscal, contada do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 365 dias, iniciando em 12 de Abril de 2017 com vencimento em 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços
5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reajuste econômico financeiro, para menus ou para mais, nos termos do art. 6º, inciso II, letra 'c', da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas
7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratante se reserva o direito de emitir a Nota de Empenho em qualquer momento, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata.

CLÁUSULA OITAVA: Das Cláusulas Antifraude e Anticorrupção
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou a execução do contrato.
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.
c) Prática Colusiva: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar dano ou ameaçar dano ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA: Das Cláusulas Antifraude e Anticorrupção
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou a execução do contrato.
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.
c) Prática Colusiva: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar dano ou ameaçar dano ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respaldada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo proponente ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Das Disposições Gerais
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Das Disposições Gerais
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Das Disposições Gerais
8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
8.5. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e por estarem as partes em pleno conhecimento e firma o presente contrato, em 03 (três) dias úteis e forma na presença de 02 (dois) testemunhas acima arroladas.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo proponente ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Disposições Gerais
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

CLÁUSULA DECIMA NONATA: Das Disposições Gerais
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respaldada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo proponente ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILU, 1920 – CENTRO
CEP: 70.000-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 22/2015 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS RECAPADOS COM FORNECIMENTO DE CARCAÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO REGAÇÃO Nº 009/2015.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. CELIA ANDRESSA DAL POZZO, brasileira (a), portador (a) do RG. 8.348.906-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.262.679-28, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da C. A. DAL POZZO PNEUS, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 22/2015 para o dia 06/05/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 07 de maio de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
Celia Andressa Dal Pozzo
Empresário
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 49/2016 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE PARCELADO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS DE LEITE INTEGRAL TIPO "C", DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO REGAÇÃO Nº 024/2016.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. CELIA ANDRESSA DAL POZZO, brasileira (a), portador (a) do RG. 8.348.906-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.262.679-28, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, representante da CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 49/2016 para o dia 04/05/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 07 de maio de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
Carlos Antonio Pereira
Empresário
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 22/2015 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS RECAPADOS COM FORNECIMENTO DE CARCAÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO REGAÇÃO Nº 009/2015.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. CELIA ANDRESSA DAL POZZO, brasileira (a), portador (a) do RG. 8.348.906-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.262.679-28, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da C. A. DAL POZZO PNEUS, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato, alterando por consequência o valor inicial do contrato para R\$ 344.700,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), para R\$ 430.875,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 07 de maio de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
Celia Andressa Dal Pozzo
Empresário
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 49/2016 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE PARCELADO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS DE LEITE INTEGRAL TIPO "C", DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO REGAÇÃO Nº 024/2016.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. CELIA ANDRESSA DAL POZZO, brasileira (a), portador (a) do RG. 8.348.906-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.262.679-28, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, representante da CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o presente contrato, em 15,72% (quinze inteiros e setenta e dois por cento), passando de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e dois centavos), para R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), o item "Leite Pasteurizado Integral Tipo C Embalagem de 1 (um) Litro" - em conformidade com o artigo 58 – I c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93, alterando o contrato para R\$ 75.043,44 (setenta e cinco mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 04 de maio de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
Carlos Antonio Pereira
Empresário
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 024/2017
Tipo Menor Preço

Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 11, Bairro Centro, desta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017, objetivando a contratação de empresa para disponibilização de um profissional da área de Engenharia Física e Tratamento de Efluentes, sob várias modalidades oferecidas pela Divisão Municipal de Esportes no Ginásio Esportivo do Município de Nova Olímpia com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por um período de um ano, podendo ser prorrogado, com recursos próprios do Município.
O Município será regido pelas Leis Federais nºs 8.666/1963, nº 10.520 e demais legislações pertinentes.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 14h00 (quatorze horas) do dia 29 de maio de 2017.
Fórmula de abertura do envelope: Sessão de Abertura das Propostas:
As 09:30 horas do dia 30 de maio de 2017.
Podendo participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão de Licitação e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 11, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Outras informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Nova Olímpia, 15 de maio de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 035/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,
R E S O L V E
Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intercoronista, conforme abaixo a preencher a Sede do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução de Licitação 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.1

Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EUDES JOSÉ TONELLI, Escrevente Substituto, sito na Rua Edeão Ormino de Rezende, nº 395, Centro, Cruzeiro do Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 01/07/2016 a 01/04/2017, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0424118, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/08/2013, registrado sob nº 3, na matrícula nº 13.431 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Carlos Aparecido Simão CPF 668.925.629/49 e Cleide Teles da Silva Simão CPF 331.660.338/74, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil, nº 87, Lote K, da quadra nº 170, do Loteamento Cidade Tapejara, Cidade de Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/04/2017, corresponde a RS-6.138,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 09/05/2017. (AA) Eudes José Tonelli Escrevente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2220/2017
SUMÚLA: Interrupção férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrupção em 15/05/2017 o gozo das férias do Servidor ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.876.752-2, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE CONTROLEADORIA INTERNO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, por meio da Portaria nº. 208/2017, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 16 (dezesseis) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de maio de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2220/2017
SUMÚLA: Concede férias do Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 074/2017, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, ao servidor ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.876.752-2, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE CONTROLEADORIA INTERNA, no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o símbolo CC-02, a partir de 15 de maio de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 17.802.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camapi@hotmail.com
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, sita à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº. 2.131, no município de Alto Piquiri - PR, representada por seu Presidente, Sr. WILSON PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do Legislativo, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública acontecerá nas dependências da Câmara Municipal, no dia 22 de maio de 2017, às 10 horas. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2017.
Ver: WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 119/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA DISTRIB. DE EQUIP. LTDA
DO OBJETO: Fornecedor de produtos para nutrição enteral, frascos e equipo de alimentação para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de maio de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 199,00 (seis mil, novecentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 32/2017.
Alto Piquiri - PR, 15 de maio de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Representante Legal da Empresa
Contrato
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 22/2017, Para fornecimento de produtos para nutrição enteral, frascos e equipos de alimentação para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
CIRURGICA PARANA DISTRIB. DE EQUIP. LTDA, para fornecimento de produtos para nutrição enteral, frascos e equipos de alimentação para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri - PR, 15 de maio de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PMCG
PROCESSO Nº 035
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Lei Complementar 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 10:00 hr do horário afilado no referido departamento no dia 29/05/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 29/05/2017 às 10:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de calcário calcítico em atendimento ao Convênio nº 219/2016, Protocolo: 13.550.307-00, firmado com a SEAB.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Profero, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sita à R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JSMARTINS ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para armazenagem, secagem, transporte e comércio de grãos instalada Rodovia PR 681, Lote 250, Fazenda Paulistânia, no município de Alto Piquiri-PR.

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Figorçino Astra do Paraná Ltda, torna público que requereu junto ao IAP a ampliação da licença de operação para atividade de Abate de Bovinos. Localizado no Prolongamento da Rua Peabiru, km 01, Zona Rural de Cruzeiro do Oeste - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALFA HOME CONSTRUTORA - CNPJ: 10.981.857/0001-93 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO URBANO a ser implantada NA GLEBA 01, SETOR 05 DA COLÔNIA TAPEJARA, LOTE DE TERRA B-1, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PARANÁ.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ALFA HOME CONSTRUTORA - CNPJ: 10.981.857/0001-93 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para LOTEAMENTO URBANO a ser implantada NA GLEBA 01, SETOR 05 DA COLÔNIA TAPEJARA, LOTE DE TERRA B-1, MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, LICENÇA Nº14.382.951-0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO (Lote)
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 24 de maio de 2017, no setor de licitação, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 09 de maio de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO (Lote)
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 24 de maio de 2017, no setor de licitação, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 09 de maio de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO (Lote)
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 24 de maio de 2017, no setor de licitação, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 09 de maio de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº155/2017
DATA - 15/05/17
SUMÚLA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jair Domingos Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a contar de 08/05/17 a 08/06/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 08/05/17.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº156/2017
DATA - 15/05/17
SUMÚLA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Cristiane Gonçalves P. Trovo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a contar de 10/05/17 a 19/05/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/17.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº157/2017
DATA - 15/05/17
SUMÚLA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Paulo Sergio Trovo, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 a contar de 11/05/17 a 30/05/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/05/17.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº158/2017
DATA - 15/05/17
SUMÚLA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Rubens dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a contar de 11/05/17 a 09/06/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 12/05/17.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2017
DATA - 15/05/17
SUMÚLA - Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial ao servidor, Joel Cardoso, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de: 1997/2002, 90 dias a contar de 12/05/17 a 09/08/17, 2002/2007, 90 dias a contar de 10/08/17 a 07/11/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 12/05/17.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 187/2017
SUMÚLA: Concede férias regulamentares a servidora Amanda Naiara Gonçalves Bolsanelo Dudek, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Amanda Naiara Gonçalves Bolsanelo Dudek, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.803.784-7, relativo ao período aquisitivo 01/08/2015 a 31/07/2016, por quinze dias, devendo entrar em vigor da mesma a partir de 16 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRO AG COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Armazenamento e Comércio de Agrotóxicos, Fertilizantes e Sementes a ser implantada Avenida 7 de Setembro, nº 1759, Jardim Panoramia, no município de Alto Piquiri-PR.

EDITAL ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 77.552.297/0001-22, Registro sindical nº 100.541.01031, por seu coordenador abaixo assinado, convoca todos os empregados bancários, associados ou não, que prestam serviços no Banco Bradesco S/A, na base territorial deste sindicato, para a assembleia extraordinária específica que se realizará no dia 18/05/2017, às 17h30h, em primeira convocação, e às 18h, em segunda convocação, no endereço sito à Rua Governador Ney Braga, 4431, Umuarama, Paraná, para discussão e deliberação acerca da seguinte pauta:
Aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho sobre Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, com vigência compreendida no período de 11/04/2017 a 10/04/2019; Acordo Coletivo de Trabalho referente às áreas de Análise de Crédito, de Atendimento e de Suporte do Banco Bradesco Financiamentos, com vigência compreendida no período de 11/04/2017 a 10/04/2019; e Acordo Coletivo de Trabalho referente ao "Programa de Capacitação Designado CIPA", com vigência compreendida no período de dois anos iniciando-se em dezembro de 2016 até dezembro de 2018, a serem celebrados com o Banco Bradesco S/A.
Umuarama, 15 de maio de 2017
Edison José Gabriel

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, por seu coordenador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca pelo presente edital, os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 18/05/2017, às 18h30, em primeira convocação, ou às 19h, em segunda convocação, na Rua Gov. Ney Braga, 4431, Umuarama-PR, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1 - Discussão e votação das peças que compõem a prestação de contas referente o exercício de 2016.
Umuarama, 15 de maio de 2017.
Edison José Gabriel



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Tapejara, Sr. Sebastião Olímpio Santoroza, usando de suas atribuições estatutárias, convoca os associados e membro da Diretoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 19:30 horas do dia 23 de Maio de 2017, nas suas sede sita a Rua Santa Catarina, nº 496 Centro, em Tapejara-Pr., em sua primeira convocação. Não havendo quórum legal, a reunião realizar-se-á às 20:00 horas, com qualquer número de associados, respeitando as disposições estatutárias, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão, apreciação e aprovação do Balanço Geral do Exercício de 2016, e,
2) Outros assuntos Gerais.

Tapejara - Pr., 15 de Maio de 2017.

Atenciosamente,
SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTOROZA
Presidente

Rua Santa Catarina, 496
Fone/Fax (44) 677-1569
CEP 87.430-000 Tapejara - Paraná
e-mail: sindrat@voonet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 096/2017
Dispõe sobre a criação de Comissão, com poderes Específicos de avaliação de bens para permuta, neste município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, Considerando a necessidade regularização de bens do município e de terceiros...
Determino:
Art. 1º - Fica criada, pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, Comissão de Avaliação dos Bens Públicos, com poderes específicos.
Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior, terá poder específico de avaliar os seguintes Bens que especifico a saber:
1. Bem Público, de propriedade do município de Cidade Gaúcha:
1.1 Lote D, da Quadra 03 - Jardim Imperial II, do Perímetro Urbano, com área de 191,20 m², Planta Oficial deste Município.
2 - bem que será permutado.
2.1 Uma Cabana Bisculante medindo 5 metros de comprimento com 1,10 metros de altura e 2,50 metros de largura, chassi com chapas de 6mm, capacidade de 12 metros cúbicos. Caixa retangular com cantos vincados em aço estrutural, coluna traseira e dianteira confeccionada em chapa de aço 4,75 mm laterais e assoalho com chapa de 0,35mm, sistema hidráulico com 2 cilindros central de 6" de ação direta, bomba hidráulica de engrenagem acoplada. Pintura aplicação de fundo anti-ferrugem e pintura final com duas demões em esmalte sintético.
Art. 3º - Passam a integrar esta comissão com poderes específicos:
Fernando Schiavon Ganônico - Engenheiro Agrônomo
Damião Garcia - Servidor Público - Controlador
Damião Gomes da Silva - Comerciante
Reginaldo Tonello - Servidor Público - Chefe de Divisão
Cristiane Antonia Camilo - Servidora Pública - Arquiteta.
Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezesseis.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 170/2017
SUMÚLA: Exonera o servidor aposentado POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
I - Exonera o servidor aposentado ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO, por motivo de falecimento, a contar do dia 17 de Abril de 2017, portador do CPF Nº 211.443.709-49, lotado na secretaria Municipal da Administração.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 17 de Abril de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE MAIO DE 2017.
CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
Processo Licitatório nº 091/2017
SOLICITAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 e respectivos Decretos regulamentares; Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
OBJETO: e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 122/2017
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ICARAIMA
DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2017.
CNPJ: 13.367.0001-89
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Chamamento Público para Credenciamento de entidade para prestação de serviços na área de saúde mental com acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do Sistema Único de Saúde - Tabela SIUSUS nos termos do Anexo 1 do presente edital, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a ENTIDADE o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso da capacidade contratada.
VALOR: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), os valores tomados como base serão os previstos na Tabela SIUS em conformidade com cada código do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde - Tabela SIUSUS nos termos do Anexo 1 do presente edital, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a ENTIDADE o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso da capacidade contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que poderá ser revisto as condições de contratação inclusive valores, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 094/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GILDÃO LTDA
CNPJ: 01.895.238/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos (incluindo materiais e mão de obra) pertencentes à frota municipal.
VALOR: R\$ 45.409,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 095/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938
CNPJ: 15.335.846/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos (incluindo materiais e mão de obra) pertencentes à frota municipal.
VALOR: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 096/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: H.B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 01.434.983/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação em veículos (incluindo materiais e mão de obra) pertencentes à frota municipal.
VALOR: R\$ 6.930,00 (seis mil noventa e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 112/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 048/2017.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MUNIDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos.
VALOR: R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 114/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 050/2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LARISSA ALVES SILVA 09516472966.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2017.
CNPJ: 24.777.502/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para ministar atividades culturais voltadas para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
VALOR TOTAL: R\$ 18.432,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 5

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 221/2017
 Ementa: "Estabelece a REMUNE - Relação de Medicamentos Essenciais do Município de Alto Paraíso."
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), sendo esta uma das estratégias reconhecidas para organizar as ações e aprimorar a utilização dos fármacos.
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Estabelecer a 1ª Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE - do Município de Alto Paraíso - Pr, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.
 Parágrafo Único - A REMUNE ficará disponível no site da Prefeitura Municipal na íntegra.
 Artigo 2º - A REMUNE 2017, ora estabelecida, foi elaborada pela Comissão Farmácia Terapêutica - CFT, de acordo com os seguintes critérios:
 I - Seleção de Medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
 II - Considerando o perfil epidemiológico do município;
 III - Existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto à sua segurança, eficácia e efetividade;
 IV - Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI;
 Artigo 3º - A REMUNE 2017 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Alto Paraíso, 12 de Maio de 2017.
 DÉRCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE 2017

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A - TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO						
A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDIZ						
A02AB01	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/mL SUS. Oral	Sim	Não Classificado	Não consta	Não consta
A02BC01	Omeprazol	20 mg CAP.	Sim	C	Não seguro	Não consta
A02BA02	Ranitidina	150 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta
A02BA02	Ranitidina	15 mg/mL Xp.	Sim	B	Seguro	Não consta
A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS						
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg COMP.	Sim	B	Não seguro	Não consta
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/mL Solução oral	Sim	B	Não seguro	Não consta
A04 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES						
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10 MG COMP.	Não	C	Seguro	Não consta
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	20MG/ML	Não	C	Seguro	Não consta
A04AA01	Ondansetrona	COMP.	Sim	B	Não consta	Não consta
A05 - BILE E TRATAMENTO DO FÍGADO						
A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE						
A06AD11	Lactulose	667 mg/mL Xp.	Sim	C	Não Seguro	Não consta
A06AD11	Óleo Mineral	100% Solução Oral	Sim	Não Consta	Seguro	Não consta
A07 - ANTI-DIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBIÓTICO INTESTINAL						
A07AA02	Nistatina	10.000U/mL SUS. Oral	Sim	C	Seguro	Não consta
A07CA	Sais para reidratação oral	2,6+1,5+2,9+13,5g Pó P/ Solução	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
A08 - PREPARATIVOS ANTI-OBESIDADE, EXCL. PRODUTOS DIETÉTICOS						
A09 - DIGESTIVOS, INCL. ENZIMAS						
A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES						
A10BB01	Glibenclamida	5 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
A10AB01	Insulina humana NPH	100 UI/mL SUS. INJ.	Sim	B	Seguro	Não consta
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/mL SUS. INJ.	Sim	B	Seguro	Não consta
A10BA02	Metformina	500 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não consta
A10BA02	Metformina	850 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não consta
A11 - VITAMINAS						
A11DA01	Tiamina	300 mg comp	Sim	A	Seguro	Não consta
A12 - SUPLEMENTOS MINERAIS						
A12AA04	Carbonato de Cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de Ca)	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
A12AX	Carbonato de Cálcio	600 + D	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
A13 - TÔNICOS						
A14 - ANABOLIZANTES PARA USO SISTÊMICO						
A15 - ESTIMULANTES DE APETITE						
A16 - TRATO ALIMENTAR E DO METABOLISMO - OUTROS						
B - SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS						
B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS						
B01AC06	Ácido Acetil salicílico	100mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
B01AA03	Varfarina Sódica	5 mg COMP.	Sim	X	Seguro	Não consta
B02 - ANTI-HEMORRÁGICOS						
B03 - PREPARADOS ANTIANEMÍCOS						
B03BB01	Ácido Fólico	5 mg COMP.	Sim	A	Seguro	Não consta
B03BB01	Ácido Fólico	0,2 mg/mL Sol. Oral	Sim	A	Seguro	Não consta
B03AA07	Sulfato ferroso	40mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não consta
B03AA07	Sulfato ferroso	25mg/mL Solução Oral	Sim	C	Não consta	Não consta
B05 - SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO						
B06 - OUTROS AGENTES HEMATOLÓGICOS						
C - APARELHO CARDIOVASCULAR						
C01 - TERAPÊUTICA CARDÍACA						
C01AA05	Digoxina	0,25mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
C01DA08	Monitrato de Isossorbida	5mg COMP. Sublingual	Sim	C	Não consta	Não consta
C01DA08	Monitrato de Isossorbida	20mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não consta
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	200mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Não consta
C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS						
C02CA04	Meslato de Doxazosina	2 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
C02AB01	Metildopa	250mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não consta
C03 - DIURÉTICOS						
C03DA01	Espironolactona	25 mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não consta
C03CA01	Furosemida	40 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta
C04 - VASODILATADORES PERIFÉRICO						
C04AD03	Pentoxifilina	400 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta
C05 - VASOPROTETORES						
C07 - AGENTES BETABLOQUEADORES						
C07AB02	Succinato de Metoprolol	50mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
C07AA05	Cloridrato de Propranolol	40 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
C07AB11	Atenolol	50 mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Não consta
C07AG02	Carvedilol	3,125mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº	RDC 20/2011 antimicrobianos controlados
C07AG02	Carvedilol	6,25mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	
C07AG02	Carvedilol	12,5mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	
C07AG02	Carvedilol	25mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	
C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO							
C08CA05	Nifedipino	20mg COMP.	Não consta	C	Seguro	Não consta	
C08CA01	Beslato de Amlodipino	5 mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não consta	
C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA							
C09AA02	Maleato de Enalapril	10mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não consta	
C09AA02	Maleato de Enalapril	20mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não consta	
C09CA01	Losartana Potássica	50mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não consta	
C09AA01	Captopril	25mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não consta	
C10 - AGENTES DE MODIFICAÇÃO DE LÍPÍDEOS							
C10AA01	Sinvastatina	20 mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não consta	
C10AA01	Sinvastatina	40 mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não consta	
D - DERMATOLÓGICOS							
D01 - ANTI-FUNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO							
D01AC08	Cetoconazol	20 mg/mL (2%) Xampu	Sim	C	Seguro	Não consta	
D01AC02	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não consta	
D02 - EMOLIENTES E PROTETORES							
D02AB	Pasta d'água	FN	Sim	Não consta	Não consta	Não consta	
D03 - PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS							
D04 - ANTI-PRURIGINOSOS, INCL. ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC.							
D04AC08	Cetococonazol	20 mg/mL (2%) Xampu	Sim	C	Seguro	Não consta	
D01AC02	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não consta	
D05 - ANTIPSORIÁTICOS							
D05AC08	Cetococonazol	20 mg/mL (2%) Xampu	Sim	C	Seguro	Não consta	
D05AC02	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não consta	
D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA							
D06B A01	Sulfadiazina de prata	10mg/ g (1%) Crem./TUBO	Sim	B	Não Seguro	Não consta	Não consta
D06AX04	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zinica	5 mg/g + 250U/Ig POM.	Não consta	C	Não consta	Não consta	Não consta
D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS							
D07AF19	Dexametasona	1 mg/g (1%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não consta	
D08 - ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES							
D09 - CURATIVOS MEDICADO							
D10 - PREPARADOS ANTI-ACNE							
D10AF19	Dexametasona	1 mg/g (1%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não consta	
D11 - OUTRAS PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS							
D11AF19	Dexametasona	1 mg/g (1%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não consta	
FTOTERÁPICOS							
FT03A04	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	CAP., solução oral, tintura e/ou Xp.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta	
FT03A04	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	CAP. / COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta	
G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS							
G01 - ANTI-INECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS							
G01AF01	Metronidazol	100mg/mL Crem. Vaginal	Sim	B	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC
G01AF04	Nitrato de Miconazol	20 mg/g (2%) Crem. Vaginal	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
G02 - OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS							
G02CA04	Estrolio	1mg/mL Crem. Vaginal	Sim	X	Não Seguro	Não consta	
G02CA07	Estrogênio conjugado	0,3mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não consta	
G03AA07	Ethinilstradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não consta	
G03AC03	Levonorgestrel	0,75mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta	
G03AC06	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/mL INJ.	Sim	X	Seguro	Não consta	
G03AC01	Noretisterona	0,35 mg COMP.	Sim	X	Seguro	Não consta	
G03AC01	Enatato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50+5 MG/ML INJ.	Sim	X	Seguro	Não consta	
G04 - UROLÓGICOS							
G04CB01	Finasterida	5mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não consta	
H - MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS							
H01 - HORMÔNIOS E ANALOGOS HIPOFÍSE E HIPOTÁLAMO							
H01XD01	Metronidazol	40mg/mL	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
H01XD01	Metronidazol	250 mg COMP.	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
H01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	250mg / 62,5mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	500mg / 125mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01CA04	Amoxicilina	250 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01CA04	Amoxicilina	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01FA10	Azitromicina	600 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01FA10	Azitromicina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01DB01	Cefalexina	250 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01DB01	Cefalexina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01XF01	Nitrofurantoina	100 mg CAP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01EC02	Sulfadiazina	500 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC
H01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL SUS. Oral	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
H01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg COMP.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO							
H02AB02	Dexametasona	4 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta	
H02AB02	Dexametasona	0,1 mg/mL Elixir	Sim	C	Seguro	Não consta	
H02AB06	Fosfato Sódico de Prednisolona	3 mg/mL Solução oral	Sim	C	Seguro	Não consta	
H02AB07	Prednisolona	5mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta	
H02AB07	Prednisolona	20mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta	
H03 - TIREÓIDE TERAPIA							
H03AA01	Levo tiroxina sódica	100 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não consta	
H03AA01	Levo tiroxina sódica	50 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não consta	
H03AA01	Levo tiroxina sódica	25 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não consta	
H04 - HORMÔNIOS PÂNCREAS							
H05 - CÁLCIO HOMEOSTASE							
J - ANTI-INECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO							
J01 - ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO							
J01XD01	Metronidazol	40mg/mL	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01XD01	Metronidazol	250 mg COMP.	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	250mg / 62,5mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	500mg / 125mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CA04	Amoxicilina	250 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CA04	Amoxicilina	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01FA10	Azitromicina	600 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01FA10	Azitromicina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01DB01	Cefalexina	250 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01DB01	Cefalexina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01XF01	Nitrofurantoina	100 mg CAP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01EC02	Sulfadiazina	500 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL SUS. Oral	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg COMP.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J02 - ANTIMICROBIANOS PARA USO SISTÊMICO							
J02AC01	Fluconazol	150 mg CAP.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
J02AC02	Itraconazol	100 mg CAP.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
J04 - ANTIMICROBIANOS							
J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO							
J05AB01	Aciclovir	200mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta	Não Consta

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for drug categories (e.g., J06 - SOROS IMUNES), codes (Código ATC), names (RENOME), and other details. Includes sections for vaccines, antineoplastic drugs, hormones, and various therapeutic products.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like anti-helminthics, ectoparasiticides, and nasal preparations.

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like muscle relaxants, antifogots, and bone disease treatments.

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like antiepileptics, analgesics, and Parkinson's disease treatments.

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like anti-histaminics, ophthalmics, and otologic products.

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like anti-Parkinson drugs, psycholeptics, and psychoneuroleptics.

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like anti-Parkinson drugs, psycholeptics, and psychoneuroleptics.

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like anti-Parkinson drugs, psycholeptics, and psychoneuroleptics.

Table listing pharmaceutical products with columns for concentration and presentation, name, teratogenicity, and control. Includes categories like anti-Parkinson drugs, psycholeptics, and psychoneuroleptics.

Table with columns for release of resources, category, description, date, value, and objective. Includes information about the 2017 budget and resource allocation.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. É dispensável licitação para a dispensa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, excitação do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017. O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8.678/96, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. O Prefeito Municipal de Maria Helena - PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve: ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 039/2017, modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização na sua com carros de som e sonorização de pequeno porte em diversos eventos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017. O Prefeito Municipal de Maria Helena - PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve: ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 041/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, para contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços médicos, através de profissional Clínico Geral de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de licitação nº 041/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, do qual derivou a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. LEI Nº 698/2017. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná. A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. DECRETO Nº 1.064/2017. SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve: ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 041/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, para contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços médicos, através de profissional Clínico Geral de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de licitação nº 041/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, do qual derivou a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017. O Prefeito Municipal de Maria Helena - PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve: ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 041/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, para contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços médicos, através de profissional Clínico Geral de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de licitação nº 041/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, do qual derivou a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 145/2017. SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor: GEOVANI GARIBALDI CAMPOS, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ – PARANÁ
 ANÚNCIO LICITATÓRIO Nº 029/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SITUADAS NA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ENTRE-RIOS –AMÉRIOS-PR
OS ENVELOPES CONTEENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INÍCIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
 A Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL situadas na região da Associação dos Municípios de Entre-Rios Amérios-PR, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02. Les Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:
 DATA DA ABERTURA: 31 de maio de 2017.
 HORÁRIO: 09:00 horas.
 OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) aos tratores da frota municipal, conforme especificações constantes do edital.
 TIPO: Menor preço por lote.
 VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 329.747,44 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
 REGIME CONTRATACIONAL: Mensal, 10 Dias após o empelho.
 REGIME CONTRATACIONAL: Global
 CONDIÇÕES DE ENTREGA: As peças deverão ser fornecidas e entregues na Prefeitura Municipal, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras.
 AS PEÇAS a serem fornecidas deverão ser peças de reposição novas, conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005; a peça de reposição também denominada peça de pós-venda é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade; podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitido peças remanufaturadas.
 As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD), o ARQUIVO COMERCIAL NO FORMATO XML, utilizando-se o programa específico de elaboração de propostas fornecidos em conjunto com o edital, disponibilizados no site: mariluz.pr.gov.br/portalftransparencia sob pena de desclassificação.
 NÃO HAVENDO a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempendedor individual, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 12306, fica facultada a participação no presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz – PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
 Gleicyli Fetosa de Lima de Souza
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ – PARANÁ
 ANÚNCIO LICITATÓRIO Nº 029/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SITUADAS NA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ENTRE-RIOS –AMÉRIOS-PR
OS ENVELOPES CONTEENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INÍCIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
 A Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL situadas na região da Associação dos Municípios de Entre-Rios Amérios-PR, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02. Les Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:
 DATA DA ABERTURA: 31 de maio de 2017.
 HORÁRIO: 14:00 horas.
 OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) às máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificações constantes do edital.
 TIPO: Menor preço por lote.
 VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 460.009,00 (quatrocentos e sessenta mil e nove centavos).
 REGIME CONTRATACIONAL: Mensal, 10 Dias após o empelho.
 REGIME CONTRATACIONAL: Global
 CONDIÇÕES DE ENTREGA: As peças deverão ser fornecidas e entregues na Prefeitura Municipal, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras.
 AS PEÇAS a serem fornecidas deverão ser peças de reposição novas, conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005; a peça de reposição também denominada peça de pós-venda é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade; podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitido peças remanufaturadas.
 As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD), o ARQUIVO COMERCIAL NO FORMATO XML, utilizando-se o programa específico de elaboração de propostas fornecidos em conjunto com o edital, disponibilizados no site: mariluz.pr.gov.br/portalftransparencia sob pena de desclassificação.
 NÃO HAVENDO a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempendedor individual, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 12306, fica facultada a participação no presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz – PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
 Gleicyli Fetosa de Lima de Souza
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 010/2017
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA CONFORME EDITAL Nº 001/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.
 JOÃO BATISTA PACHECO, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, datado de 21 de janeiro de 2015 realizado em 29 de março de 2015, e considerando o Edital nº 010/2015, de 21 de maio de 2015, que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no edital nº 001/2015, itens: 11.1 a 11.5.
INSCRIÇÃO CARGO NOME NOTA FINAL CLASSIFICAÇÃO
 01 05 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100
 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100
 Para efeito de contratação os candidatos aprovados e convocados ficam sujeitos à aprovação em exame médico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo para tanto apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Paraná, situada à Avenida Higienópolis, nº 82, para encaminhamento à avaliação de sanidade física e mental, conforme prevê o Art. 17, Parágrafo Único, da Lei nº 790 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Olímpia, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, devidamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:
 a) Hemograma completo;
 b) Urina;
 c) Títu de Eletor e fotocópia autenticada;
 d) Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
 e) Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 f) C.P.F. e fotocópia autenticada;
 g) Comprovante de residência atual;
 h) Carteira de trabalho, fotocópia;
 i) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida, autenticada;
 j) Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
 k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
 l) Uma foto 3X3 recente;
 m) Microempendedor individual;
 n) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
 Nova Olímpia, 15 de maio de 2017.
 JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

Edital de convocação

Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina – PR, convoca os colaboradores da empresa Gonçalves e Tortella S/A, para participar de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19 de maio de 2017, às 16:00 horas em primeira convocação, e às 17:00 horas em segunda convocação com qualquer outro número. A Assembleia será realizada na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina, Rua: Osvaldo Ribeiro, nº160. Para deliberar a seguinte ordem do dia:

I- Discussão sobre os acordos coletivos

Douradina- PR, 15 de Maio de 2017

João Alves Ramos
 Presidente da STR Douradina- PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
 Dispensa de Licitação nº018/2017.
 Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., objetivando a cessão de postes para a iluminação pública sem ônus para o Município, tendo como fundamento o A. 2, da Lei nº 8.666/93.
 Perobal, 12 de maio de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 268/2017
 Conceder licença para Tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal LUCIA MARIA COELHO MARYNOWSKI, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.565.549-5 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 08/05/2017 a 12/05/2017.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 100, de 12 de maio de 2017.
 SÚMULA: Nomeia como Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
 O Prefeito do Município de Pérola, Darlan Scalco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:
 Art. 1º - Fica nomeado como gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Sr. MAYCON JUNIOR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da CPF/RN: 10.046.839-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 062.294.929-96.
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados, sem ônus para os cofres públicos.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Perobal, 12 de maio de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
 BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 537/1997
 CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.311.338/0001-25, inscrita no CNPJ nº 03.311.338/0001-25, inscrita no CNPJ nº 03.311.338/0001-25, inscrita no CNPJ nº 03.311.338/0001-25.
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a transferência do uso direto ao CESSIONÁRIO, de área parcelar correspondente a 258,25 m² (duzentos e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) do salão de instalação das antigas instalações do Hospital Maternidade São Jorge com espacamento físico total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa, localizada no lote 02 (duas) testas, com área total de 516,50 m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), com instalações elétricas e hidráulicas sendo: 34 (trinta e quatro) lâmpadas e 01 (um) banheiro em conjunto sanitário para o perfeito funcionamento da empresa,

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.096/2017
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02 – Poder Executivo
Orgão 02.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 02.061.00032.010 – Manutenção e Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (14) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.000,00
Orgão 03 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orc. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.00112.000 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (103) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R\$ 100.000,00
El. Despesa (105) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00
El. Despesa (106) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00
Un. Orc. 03.08 – Departamento de Transportes
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Posto Rodoviário
El. Despesa (140) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R\$ 40.000,00
Orgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orc. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade 04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (180) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R\$ 10.000,00
El. Despesa (181) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00
Un. Orc. 04 – Departamento de Tesouraria
Atividade 04.123.00052.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (183) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.000,00
Orgão 08 – Secretaria da Assistência Social
Un. Orc. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.244.00412.000 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R\$ 100.000,00
El. Despesa (322) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.000,00
Orgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orc. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 20.122.00632.146 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (427) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 35.000,00
Subtotal da Fonte 03.....R\$ 527.000,00
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Atividade 12.361.00702.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (202) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 103.....R\$ 4.000,00
Fonte 303 – Saúde – Recintas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orc. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.304.00542.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (413) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R\$ 50.000,00
El. Despesa (416) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 303.....R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 386.000,00
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1731/2013, e alterada pela Lei Municipal nº 2020/2016, com vigência de 2014 a 2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.003/2016 e/ou LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.027/2016, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de maio de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 048, DE 08 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre alteração do Cronograma de IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS em atendimento à Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 933 de 1993, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos contábeis, e com o objetivo de orientar e dar apoio a gestão patrimonial na forma estabelecida no art. 51, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a observância obrigatória por todos os entes da Federação dos prazos finais de implantação dos procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, conforme disposto no art. 13 da Portaria-STN n.º 548/2015.
CONSIDERANDO as determinações da Portaria n.º 548, de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que dispõem sobre os prazos - limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base contábil;
CONSIDERANDO proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;
DECRETA
Art. 1º Em atendimento à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, estabelecer no anexo I deste Decreto o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos pelos arts. 6º e 7º da Portaria STN n.º 534, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
Art. 2º Os Procedimentos Contábeis referidos neste Decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Os órgãos da Administração Indireta do Município sujeitam-se aos prazos estabelecidos no Anexo I, integrante deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica Revogado o Decreto 042 de 23 de maio de 2013.
Tapejara em 08 de maio de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ANEXO I – DECRETO Nº 048/2017

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS CONFORME PORTARIA 548 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

ÍTEM -	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)
1 Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Créditos a Receber		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à reparação de receitas.	31/12/2021	01/01/2022
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2021	01/01/2022
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2018	01/01/2019
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas (Imediato	Imediato
ÍTEM -		
2 Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	31/12/2020	01/01/2021
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2020	01/01/2021
ÍTEM -		
3 Bens Móveis e Imóveis e Respetiva Depreciação, Amortização ou Exaustão		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31/12/2020	01/01/2021
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2023	01/01/2024
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2023	01/01/2024
ÍTEM -		
4 Obrigações por Competência		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2020	01/01/2021
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2018	01/01/2019
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Imediato	Imediato
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico. Conforme Portaria nº 548/2015	
ÍTEM -		
5 Ativo Intangível e sua Respetiva Amortização		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2021	01/01/2022
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução ao valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico. Conforme Portaria nº 548/2015	
ÍTEM -		
6 Investimentos Permanentes		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável	31/12/2020	01/01/2021
ÍTEM -		
7 Estoques		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
do MCASP vigentes)	sistemas e outras providências de implantação (até)	dos registros contábeis (a partir de)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2022	01/01/2023
ÍTEM -		
8 Demais Aspectos Referentes aos Procedimentos Patrimoniais Estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP		
PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico. Conforme Portaria nº 548/2015	

Rodrigo de Oliveira Souza
Prefeito Municipal

Wilson Roberto Barbosa Serra
Contador
CRC 15797-9/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
República por Incorreção
DECRETO Nº 080/2017
Instaura Procedimento Administrativo e Constitui comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a autorização de convocação de quem tem invés à Associação dos Moradores dos Jardins América e Aratimbó, através da Lei 1.889/1994;
CONSIDERANDO a necessidade de constatação do descumprimento das exigências estabelecidas, que implicará na aplicação do art. 5º da Lei 1.889/1994;
D E C R E T A:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fundamento na Lei 1.889 de outubro de 1994, a fim de apurar o descumprimento das exigências do artigo 2º da referida Lei, por parte da Donatária.
§ 1º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
§ 2º A notificação ao representante legal da empresa para apresentar a defesa prévia, deverá ser instruída com cópia fiel deste Decreto.
§ 3º O processamento deverá obedecer os ritos formais, com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo, os seguintes membros:
a) Presidente: JESUS FRANCISCO FURLANETTO, portador do RG nº. 3.004.727-3 SSP/PR e do CPF nº. 414.008.109-06, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;
b) Membro: ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA, portadora do R.G. 7.056.916-7 SSP/PR, e CPF nº. 968.395.139-04, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo II, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
c) Membro: IVONE SUEVAQUÊ DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do R.G nº.3.904.371-8 SSP/PR e do CPF nº. 968.395.139-04, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo II, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
d) Suplente: ANDRÉIA DE FATIMA BERGAMO MOURA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.988.477-4 SSP/PR e do CPF nº. 904.108.589-00, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde.
e) Comissão de Apoio: CARLA DE PIETRI PIÁMELA BALBINO FAVARO, brasileira, inscrita no CPF nº. 054.309.639-41, Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 115/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Umuarama
Contratado: E G GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.
Valor Total: R\$ 51.028,80 (cinquenta e um mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 038/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 835/2017, em 27 de abril de 2017, e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de maio de 2017, edição nº 10.963, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.683/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Compra nº 117/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de móveis planejados, a serem instalados na nova sede da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, deste Município.
Valor Total: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 09/05/2017 a 09/05/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 032/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 869/2017, em 08 de maio de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de maio de 2017, edição nº 10.963, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.683/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 15 de maio de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 011/2017
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizará em sua sede, sítio a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 25/04/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 3.914,54M2 de Pavimentação Asfáltica em T.S.T. Sinalização e Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais, a ser realizado em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empresada global).
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de R\$ 312.156,84 (trezentos e doze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Após a interposição de recursos e considerando o Julgamento da Comissão de Licitações apresenta o seguinte resultado:
EMPRESA SITUAÇÃO
SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA HABILITADA
INDUSTRIA DE INFRAESTRUTURAS Umuarama LTDA - EPP HABILITADA
Diante disso, fica agendada a abertura das propostas das empresas habilitadas para dia 17 de Maio de 2017, às 10:00 na sala de reuniões do Paço Municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 12 dias do mês de Maio de 2017.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FMS - Limite Financeiro Média / Alta Complexidade	12/05/17	12.148,15
TOTAL REPASSE		12.148,15

Alto Paraíso, 15 maio de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (tecido, colchões e gêneros alimentícios), PARA ATENDER O "PROGRAMA BRASIL CARINHOSO" NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
OBJETOS: Programa "Brasil Carinhoso"
VALOR: R\$ 12.615,60 (doze mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).
ABERTURA: Às 09hrs30min. (nove horas e trinta minutos) no dia 30/05/2017.
BRASILÂNDIA DO SUL – PR, 15 de maio de 2017.
Luciângela Barion
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) 015/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme estimativa de consumo e demais informações contidas no anexo III.
OBJETOS: Tessoria Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 12 dias do mês de Maio de 2017.
ABERTURA: Às 14hrs30min. (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 29/05/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$116.850,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).
BRASILÂNDIA DO SUL – PR, 15 de Maio de 2017.
Luciângela Barion
Pregoeira

ÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640.736/0001-30
AV. ITALO ORCELLI, 969 FONE/FAX: (41) 3640-3600 FAX: (41) 3640-3600
CAFEZAL DO SUL - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, sendo as 08h30 no recinto da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do dia, constante da seguinte matéria:

1 – Projeto de Lei 007/2017

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de fomento, transferindo recursos financeiros a ASSUMU Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama".
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Para receber segunda discussão e votação

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) profissional técnico em imobilização ortopédica, para prestação de serviços ao CISA, no ambulatório de ortopedia, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 29/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 2296 (dois mil e duzentos e noventa e seis) – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº. (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 15 DE MAIO DE 2017.
JUS CARLOS BORGES DANDOS
Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº016/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 016/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução e fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link sob rede de rádio wireless e fibra óptica, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), para atendimento aos Pontos de Acesso Público das secretarias de Educação e Saúde nos Distritos de Casa Branca, Elias e Pindorama, todos pertencentes ao Município de Xamburé, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES: VALOR TOTAL (R\$)
TURBOVIP TELECOM LTDA-ME 16.440,00
Art.2º- Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xamburé- Pr, 12 de maio de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Reequipamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de informática (impressoras, toners, estações de trabalho e tablets), que serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/05/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 31/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 11 DE MAIO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1010300, constituído pelo lote 0012, quadra 0019, do bairro Jardim Primavera, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Candido de Abreu, nº S/N, Palácio do Iguaçu, Curitiba/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 13/296/2017, originária do processo administrativo nº 5177, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 15 de maio de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1010600, constituído pelo lote 0015, quadra 0019, do bairro Jardim Primavera, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Candido de Abreu, nº S/N, Palácio do Iguaçu, Curitiba/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 15/296/2017, originária do processo administrativo nº 5177, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 15 de maio de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1010500, constituído pelo lote 0015, quadra 0019, do bairro Jardim Primavera, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Candido de Abreu, nº S/N, Palácio do Iguaçu, Curitiba/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 12/296/2017, originária do processo administrativo nº 5177, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, maio, de 15 de 2017.
Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar (camisetas), para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/05/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 30/05/2017 – HORÁRIO:

Publicações Legais

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONTRATO Nº 050/2017
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa à Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/ME nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA, a empresa FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.330.392/0001-50, com sede à Rua John Malkon Fonseca Tanajura, n.º 410, centro, CEP: 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª MICHELLY APARECIDA MENDES, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 9.746.657-2 SSP-PR, CPF nº 066.333.039-47, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital, em seus Anexos e Conforme pasta Técnica, demais documentos do edital de Tomada de Preço nº 001/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 305.494,89 (TREZENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
 Os recursos para pagamento decorrentes da execução da pavimentação asfáltica, objeto da presente licitação serão recursos oriundos do orçamento próprio do município, e convênios, e obedecerá a seguinte dotação orçamentária:
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
 154510011.1.041 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES
 203 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
 Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:
 a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 A CONTRATADA se obriga a:
 a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
 b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
 d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
 f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
 g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
 k) xaminar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
 l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 O CONTRATANTE se obriga a:
 a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
 b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
 c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
 d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
 O pagamento dos serviços será efetuado em cada brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de toda fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
 b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes aos FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
 OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
 c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
 d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
 e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CNDT;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
 g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATFF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome e cnpj da empresa contratada;
 Parágrafo Segundo - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual ou valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
 a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
 Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não será devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
 - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento ou ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características definidas em referência a não-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 7º – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contrante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
 a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
 b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
 c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
 f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
 Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
 Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO
 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
 e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembrado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
 Integrar e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 15/05/2018 (quinze de maio de dois mil e deztoito), contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
 As partes elegem o foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FRANCISCO ALVES-PR, 15 DE MAIO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante
FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.330.392/0001-50
 MICHELLY APARECIDA MENDES
 Representante
 Contratada
 Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI
F. TOMAZINI CPF: 077.076.779-57
CPF: 066.655.529-00

LEI MUNICIPAL Nº 966/2017
 De: 15/05/2017
 SÚMULA: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979. E A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana da cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979, o imóvel à seguir, destinado a implantação de loteamento residencial urbano na sede do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 I – Matricula n.º 2.367 – Lotes terras n.ºs 156 e 157 (Cento e cinquenta e seis e cento e cinquenta e sete), e parte do lote de terras sob nº 155 (cento e cinquenta e cinco), anexos, com a área total de 10,05 alqueires paulistas, ou sejam 243.210,00 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez metros quadrados), encravado na Gleba Francisco Alves, Setor Sul, Núcleo Xamburé, e situados no Município de Francisco Alves, Comarca de Iporá, Estado do Paraná; e com metragens , divisas e confrontações seguintes: "Partindo do marco que esta cravado na linha divisora espigão e que faz confrontações com os lotes n.ºs 95 e 155-P, segue dividando com este ultimo, com o rumo 67º00'ND na distancia de 1.185,00 metros, até ligar a outro marco, que esta cravado na margem esquerda do córrego Pé-de-moleque, e deste segue a direita, paralelo ao mesmo córrego acima mencionado, até ligar ao outro marco, que esta cravado na mesma margem de já referido córrego Pé de Moleque, e, deste segue dividando com o lote n.º 158, e com o rumo de 67º00'SE, na extensão de 1.108,00 metros, até ligar ao marco que está cravado na já mencionada linha divisora do mesmo espigão, e deste segue no rumo 3º30'SW, confrontando com o lote n.º 95, na extensão de 236,26 metros, até ligar ao ponto inicial"-. I.N.C.R.A. nº 718.092.042.242.- Classif. Mini fundio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Francisco Alves, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 967/2017
 De: 15/05/2017
 SÚMULA: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979. E A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana da cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979, o imóvel à seguir, destinado a implantação de loteamento residencial urbano na sede do município de Francisco Alves, Estado do Paraná
 I – Matricula nº 3.731 – Lotes terras sob nº 154 (cento e cincoenta e quatro), e parte do lote nº 155 (cento e cincoenta e cinco), com a área total de 10,05 alqueires paulistas, ou sejam 243.210,00m2 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e dez metros quadrados), encravado na Gleba Francisco Alves, Setor Sul, Núcleo Xamburé, e situados no Município de Francisco Alves, Comarca de Iporá, Estado do Paraná; e com metragens, divisas e confrontações:- "Partindo de um marco que está cravado na linha divisora Espigão e que faz confrontações com os lotes n.ºs 96 e 153, segue dividando com este último e com o rumo de 67º00'NW, e na distância de 1.220,00 metros, até ligar ao outro marco que está cravado na margem "E" Estrada do córrego Pé de moleque, desde segue a "D" Direita paralelo ao mesmo, ou melhor, córrego acima ate outro "M" marco que esta cravado na mesma margem deste segue a direita e com o rumo 67º00'SE, e dividando com os lotes nº 155-P e 155-A e com a distancia de 1.185,00 metros, até outro "M" marco que está cravado na referida linha divisora e no mesmo Espigão e deste segue com o rumo 3º30'SW, dividando com o lote nº 95 e na distancia de 204,75, até ligar ao "m" marco do ponto inicial"-. I.N.C.R.A. nº 718.092.042.234 - Classif. Mini fundio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Francisco Alves, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 968/2017
 De: 15/05/2017
 SÚMULA: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979. E A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana da cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979, o imóvel à seguir, destinado a implantação de loteamento residencial urbano na sede do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 I – Matricula nº 6.743 – Lotes terras n.ºs sob n.ºs. 158, 159, (Cento e cincoenta e oito e cento e cincoenta e nove), com a área total de 10,50 alqueires paulistas, ou sejam 254.100,00 metros quadrados, localizados na Gleba Francisco Alves, Núcleo Xamburé, Setor Sul, situados neste Município e Comarca de Iporá, Estado do Paraná; com as seguintes metragens, divisas e confrontações:- "Partindo de um marco de madeira de lei, que está cravado sobre a linha divisora "Espigão n.º 6", e que o já referido marco faz confrontações com o lote n.º 95, segue com rumo 5º00'SW e confrontando com o mesmo lote nº.95 e medindo-se 250,00 metros, até outro, até outro marco e deste segue a direita com rumo 67º0'NW e dividando com o lote n.º.157, e medindo-se 1.108,00 metros, até outro marco este foi cravado a margem esquerda do córrego Pé-de-moleque e deste segue a direita ou seja Córrego acima na distancia de 220,00 metros, até outro marco e desta segue a direita e com Rumo 67º30'SE e dividando com terras pertencentes a reserva da "3ª-Zona" e medindo-se 910,00 metros, até outro marco e deste segue a esquerda e com rumo 78º00'SE e medindo-se 115,00 metros, até ligar ao marco do ponto inicial" - I.N.C. R.A. –nº. 718.092.042.382 - Classif. Mini fundio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Francisco Alves, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 969/2017
 De: 15/05/2017
 SÚMULA: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979. E A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º. Ficam incluído na área de expansão urbana da cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 56/79 de 04 de junho de 1979, o imóvel à seguir, destinado a implantação de loteamento residencial urbano na sede do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 I - Matricula nº 12.742 - Imóvel - Lote de terras sob nº 153-A-2 (Cento e cinquenta e três-A-2), com a área de 44.695 metros quadrados, ou seja, 4.4695 hectares desembrado do lote 153-A, encravado na Gleba Francisco Alves, setor sul, Núcleo xamburé, no Município de Francisco Alves, comarca de Iporá – Pr. com as seguintes divisas e confrontações:- A) Partindo de um ponto denominado P1, situado a margem esquerda do Córrego Pé-de-moleque, seguindo-se com o rumo magnético 63º15'SE, confrontando-se com o lote 152-B e 153-P. numa distancia de 501,96 metros até encontrar o ponto denominado P2, situado na margem da Faixa de Domínio da Rodovia PR 182. B) Do Ponto P2, seguuiu-se pela referida Faixa de Domínio, rumo nordeste, numa distancia de 102,78 metros, até encontrar o ponto denominado P3, C) Do Ponto P3, seguuiu-se com o rumo magnético 63º00'NW, confrontando-se com o lote 154, numa distância 443,98 metros, até encontrar o ponto denominado P4 situado na margem do Córrego Pé-de-Moleque. D) Do Ponto P4, seguuiu-se pelo referido Córrego água abaixo, até encontrar o ponto denominado P1 ponto de partida. INCRA.- 718.092.008.923.-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Francisco Alves, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
República por Incoerção
PORTARIA Nº 890/2017
Revogar a Portaria nº 384 de 21 de fevereiro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora LUCI MARILIA PEREIRA FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 384 de 21 de fevereiro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora LUCI MARILIA PEREIRA FARIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.043.805-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 003.886.239-5, nomeada em 01 de março de 1969, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

República por Incoerção
PORTARIA Nº 921/2017
Concede Licença Especial à servidora GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.988.481-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.525.909-08, nomeada em 16 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (02) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 411/2017, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2019, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/2017
Concede Licença Saúde à servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.231.711-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 025.980.899-79, nomeada em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Saúde, no período de 09 de maio de 2017 a 22 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940/2017
Concede Licença Maternidade à servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.202.340-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 084.766.399-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Maternidade, no período de 10 de maio de 2017 a 05 de setembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941/2017
Concede Licença Saúde ao servidor BENEDITO SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor BENEDITO SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.882.462-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 075.385.419-34, nomeado em 05 de outubro de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Saúde, no período de 10 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942/2017
Concede Licença Saúde à servidora LUCIANA COSTA DE SOUZA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora LUCIANA COSTA DE SOUZA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.532.697-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 040.799.949-31, nomeada em 09 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 09 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943/2017
Concede Licença Saúde à servidora ROSANA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora ROSANA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.257.874-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 020.382.210-33, nomeada em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 10 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944/2017
Concede Licença Saúde à servidora APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.254.585-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 095.468.609-30, nomeada em 11 de abril de 2016, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 07 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 945/2017
Concede Licença Saúde ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.079.768-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 044.613.230-00, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde a partir de 08 de maio de 2017, por tempo indeterminado, conforme Processo nº 042/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 946/2017
Concede Licença Saúde à servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.202.340-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 084.766.399-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Saúde, no período de 10 de maio de 2017 a 05 de setembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 947/2017
Concede Licença Saúde à servidora APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.254.585-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 095.468.609-30, nomeada em 11 de abril de 2016, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 07 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

SÚMULA DE REQUISITÓRIOS DE LICENÇA PRÉVIA

VILMAR ANTONIO DOTTO (CPF Nº 561.350.099-15) toma público que já requerer ao IAP a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada ESTRADA ILMAS DAS POMBAS, SÍTIO SANTO IZIDORO, LT. RURAL Nº 1752-A, GL. AROCA, MUNICÍPIO DE GUAPORAMA-PR.

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA RURAL FONE: (44) 3623-3728
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 010/2017.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 010/2017, que trata da contratação de empresa para aquisição de toner e prestação de serviços de recarga de toner, troca de cilindro e lâmina de limpeza dos cartuchos das impressoras do CISA, constante do anexo I, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do Edital Descriptivo que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa ROBERTO OLIVEIRA SILVA, 05053606919, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de maio de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 18/2017
REF. CONTRATO Nº 18/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa E.T. M.PEYERL – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.874.193/0001-96, com sede na Rua ANTONIO OSTRENSKI, 3906 - CEP: 87501-320 - BAIRRO: ZONA I, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) OSVALDO GUILHERME BARTOLLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.624.053-2-SSP/Paraná, e do CPF nº 116.794.929-34, AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5470 - CEP: 87501170 - BAIRRO: ZONA I, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa habilitada especializada para prestar serviços médicos na área de Cardiologia destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível e peças, por um período de 09 (nove) meses, da(o) Tomada de preços 2/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula segunda: O presente instrumento licitatório e celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 5/2016, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.

Cláusula terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais), referente ao reajuste de 15% no valor inicial, perfazendo o valor deste termo, para dar continuidade nos serviços prestados conforme justificativa constante no memorando 2017004048.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços nº 2/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 18/2016, em 15 dias do mês de maio de 2017.

E. A.M.PEYERL – ME
Contratada
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 81/2017
CONTRATO Nº 52/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa E. A.M.PEYERL – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.238.960/0001-97, com sede na Rua SANTA CATARINA, 1910 - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, mediante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDNA ANGELA MARTINS PEYERL, portador da Cédula de Identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 059.997.859-79, RUA SANTA CATARINA, 1910 CASA - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 04 (quatro) veículos Kombi ano não inferior a 2004, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos de 1ª a 5ª série do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível e peças, por um período de 09 (nove) meses, da(o) Tomada de preços 2/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 2/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.

Cláusula terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais), referente ao reajuste de 15% no valor inicial, perfazendo o valor deste termo, para dar continuidade nos serviços prestados conforme justificativa constante no memorando 2017004048.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços nº 2/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 52/2017, em 15 dias do mês de maio de 2017.

E. A.M.PEYERL – ME
Contratada
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 E CONTRATO Nº 128/2017

Aos onze dias de abril de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormino de Resende, nº 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato, representada pelo Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inscrita nos autos, resolve registrar preços, conforme decisão emanada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 18/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos devidamente acompanhado de laudo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) especificando a qualidade dos produtos (NBR'S E ISO) e aceito pela COPEL (companhia Paranaense de Energia Elétrica), para iluminação pública. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Urbanos. Conforme especificações no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações constantes no Anexo I, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de